

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000

e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

PROJETO DE EMENDA Nº 001/2025 Ao Projeto de Lei nº 041/2025

Art. 123, I, do Regimento Interno

EMENTA: *Altera o anexo único do Projeto de Lei para excluir a matrícula 15.481, dos imóveis autorizados para leilão.*

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos do art. 123, I, do seu Regimento Interno e no uso de suas demais atribuições legais **apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 041/2025:**

Art. 1º Fica excluído a matrícula 15.481, do anexo único do Projeto de Lei 41/2025 que passará a ter o seguinte conteúdo:

ANEXO ÚNICO

Relação de Bens Imóveis Autorizados para Alienação

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA	ÁREA (M²)	ENDEREÇO
15	19	8.893	450	Icaraíma
02 a 06/1	05	15.109	422,54	Av. Paraná nº9404 – Porto Camargo
	39	14.039	5.745,52	Porto Camargo

Art. 2º Permanece inalterado os demais dispositivos ao projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

Vereadores autores:

Manoel Timóteo de Almeida – Presidente

Altair Gomes – Vice-Presidente

Elzino Rodrigues Pereira Júnior – 1º Secretário

Gilmar Girão – 2º Secretário

Lea Andrade – Presidente da CJR

Cidão do Ônibus – Presidente da CEFF

Adelsinho – Relator da CEFF

Zinho do Porto – Presidente da CSOP

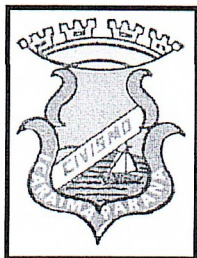
Meio Kilo – Membro da CSOP



PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 22 de 12 de 2025
As 15:44 hs sob N.º 388/25

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: camaraicaraima@yahoo.com.br ; Sítio: www.camara.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa excluir da relação de imóveis autorizados para alienação, constante do Anexo Único do Projeto de Lei nº 041/2025, a matrícula nº 15.481, que possui área de 8.605,93 m².

A supressão se fundamenta na reunião realizada pelos Vereadores na Câmara Municipal, na qual houve manifestação unânime contrária à alienação da referida área. Igualmente, a comunidade de Porto Camargo apresentou posicionamento desfavorável à venda do imóvel.

Considerando, porém, a necessidade de prosseguir com a alienação dos demais imóveis constantes do Anexo Único, de modo a não prejudicar o objeto do Projeto de Lei, faz-se necessária a presente Emenda supressiva.

Diante disso, solicita-se ao Plenário a aprovação da Emenda, em atenção ao interesse público e à vontade da comunidade local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Icaraíma, 22 de dezembro de 2025.

